

Roteiro para incluir a contribuição ao Pró-Infância na sua Declaração do Imposto de Renda.

1º - Ao entrar no programa da Receita Federal, selecionar a opção: Declaração Completa

OBS: A contribuição ao Pró-Infância poderá ser deduzida apenas pela declaração no modelo completo.

2º - Preencher os dados pessoais

3º - Preencher as informações de Rendimentos

6º - Preencher as informações de dependentes (caso haja)

7º - Preencher as informações “Pagamentos e doações efetuadas”

A - Informar os gastos com instrução, saúde, pensão, previdência privada e outros antes de prosseguir para o próximo passo.

B - Selecionar a Opção 15: Doações Estatuto da Criança e do Adolescente

Nome: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 00.459.245/0001-81

Valor: Colocar o valor total destinado ao Fundo.

The screenshot shows the 'Pagamentos e Doações Efetuados' screen in the tax declaration software. The left sidebar has a tree view with 'Pagamentos e Doações Efetuados' selected. The main area shows 'Dados do pagamento de n° 1' with a dropdown menu for 'Código' set to '15' (Doações - Estatuto da criança e do adolescente). The beneficiary name is 'Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente', the CNPJ is '00.459.245/0001-81', and the value paid is '120.00'.

Caso a contribuição tenha ultrapassado o limite dedutível (6% do IR devido), aparecerá a seguinte tela, indicando o valor que será considerado na declaração do IR. É necessário informar o valor total da contribuição.

Limite de Dedução de Incentivo

As deduções relativas ao Estatuto da Criança, Incentivo à Cultura e Incentivo à Atividade Audiovisual, em conjunto, não podem exceder a 6% do valor do imposto.

De acordo com os dados de sua declaração, o total de deduções é R\$ 120,00 e o limite legal é R\$ 117,82, conforme o demonstrativo abaixo.

Demonstrativo de Limite de Dedução de Incentivo

1 - Estatuto da Criança	120,00
2 - Incentivo à Cultura	0,00
3 - Incentivo à Atividade Audiovisual	0,00
Total(1+2+3)	120,00
Imposto	1.963,68
6% do imposto	117,82

Para o cálculo do imposto devido, o programa levará em consideração o limite permitido, entretanto, nesta ficha devem ser informados os valores efetivamente pagos, independentemente do limite de dedução.

8º - Concluir com as demais deduções e informações. Verificar o valor a pagar ou a restituir no item "Cálculo do imposto".

Cálculo do Imposto

IMPOSTO DEVIDO		IMPOSTO A RESTITUIR	
Base de cálculo	28.083,68		3.554,14
Imposto	1.963,68	SALDO DE IMPOSTO A PAGAR	0,00
Dedução de incentivo	117,82	PARCELAMENTO	
Imposto devido I	1.845,86	Número de quotas (até 8)	0
Contribuição Prev. Social emp. doméstico	0,00	Valor da quota	0,00
Imposto devido II	1.845,86	Débito automático (a partir da 2ª quota)? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	
IMPOSTO PAGO		INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
Imposto retido na fonte do titular	5.400,00	Banco	Agência - DV
Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00		
Carnê-leão	0,00	Conta para crédito - DV	
Imposto complementar	0,00		
Imposto pago no exterior	0,00	IMPOSTO A PAGAR	
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033, de 2004)	0,00	Ganho de capital - moeda em espécie	
TOTAL	5.400,00		0,00

O valor da contribuição ao Pró-Infância é abatido do imposto devido, não acarretando em ônus para o contribuinte.

No exemplo apresentado, o valor do imposto devido, sem a contribuição ao Pró-Infância, é de R\$ 1.963,68. Considerando a contribuição, este valor reduz para R\$ 1.845,86. Como o contribuinte teve o valor de R\$ 5.400,00 retido na fonte (já pago), ele será restituído.

9º - Enviar a declaração para a Receita Federal.

Atenciosamente,

*Coordenação do Programa Pró-Infância
Conselho de Responsabilidade Social Empresarial da FIEB*

